

LEI Nº 2.691, DE 07 DE MARÇO DE 1985

AUTOREIA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR LINDOMAR VIEIRA, Prefeito do Município de Por-
to Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara
Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, por repasse do Governo do Estado de
São Paulo, através da Secretaria de Estado dos
Negócios do Interior, recursos financeiros no
valor de R\$ 891.000,
- II - assinar, com a referida Secretaria convênio de
cooperação no recebimento dos recursos financeiros
fixados no inciso anterior, cujo objeto é
aquisição de brinquedos que serão doados ao
APAS - Associação de Pais e Amigos dos Exce-
pcionais.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE MARÇO DE 1985.

Senhor Lindomar Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 07 DE MARÇO DE 1985.

Nelson Tabarro-Diretor